



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 38.800-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 878/93

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênios com o Governo do Estado de Minas Gerais."

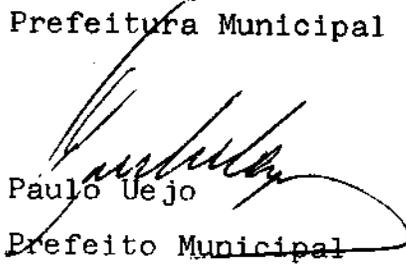
*

O Povo do Município de São Gotardo, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono seguinte Lei:

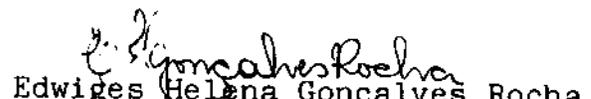
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênios com o Governo do Estado de Minas Gerais, bem como com Autarquias, Entidades Públicas ou órgãos, vinculados ao Governo do Estado, para a execução de obras, ou serviços que visem o objetivo comum de interesse do Município e da Comunidade, obedecidas as formalidades do artigo 39, inciso XIV da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 4 de maio de 1993


Paulo Uejo

Prefeito Municipal


Edwiges Helena Gonçalves Rocha
Secretária Municipal